

LEI Nº 221 DE 28 DE SETEMBRO DE 1981.

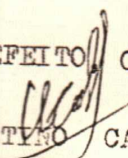
" Autoriza abertura de crédito adicional e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,
por seus representantes legais aprova a seguinte

LEI :

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de Cr\$ 21.855.000,00 (vinte e um milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), na conformidade do disposto no art: 43. da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.
- Artigo 2º - Os recursos para atender às despesas provém do " Superavit" da receita do Fundo de Participação dos Municípios, entre a prevista de Cr\$ Cr\$ 56.200.000,00 (cinquenta e seis milhões, e duzentos mil cruzeiros) e a estimada, no valor de Cr\$ 78.055.000,00 (setenta e oito milhões e cinquenta e cinco mil cruzeiros).
- Artigo 3º - Ficam ressalvadas as disposições do art. 4º, II, da Lei nº 195, de 17 de novembro de 1980.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO 02 de outubro de 1981.


CELESTINO CABRAL
= PREFEITO =